



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Ofício 01\2021

Matos Costa, 19 de fevereiro de 2021.

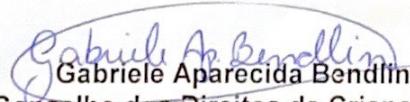
Ilma. Senhora
Mariza Granemman de Mello

Prezada Senhora

Com meus cumprimentos, venho pelo presente em atenção ao **Ofício CIM 01/2021**, encaminhar Cópia da Ata de Reunião e Posse do presidente, Vice e Secretária realizada no dia 07/02/2020, bem como Decreto de Nomeação dos Membros e Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com relação ao cumprimento de metas no exercício 2020.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente


Gabriele Aparecida Bendlin

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE MATOS COSTA-SC AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2020 (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de metas);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência, e no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990. No âmbito Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instituída através da Lei nº705/94. Os membros que compõem o Conselho da Criança e do Adolescente foi designada através do Decreto nº 009/2020, de 31 de janeiro de 2020. Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer.

Evidenciaram-se através dos relatórios emitidos pelo setor da Contabilidade que o orçamento previsto para o exercício de 2020, foi de R\$15.000,00. Conforme extrato bancário evidencia-se saldo na conta banco no valor de R\$5.123,64.

Não houve despesas em 2020.

Assim sendo, antes os dados acima expostos, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Matos Costa-SC, em atendimento às exigências legais, manifesta-se favorável ante os dados analisados, para todos os fins legais.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Matos Costa, 23 fevereiro de 2021.

Maristela D'ontonig
Edu.

Gabieli Ap. Bendlin.
Jamesa mrs zonelle

Nos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da prefeitura municipal de Matos Costa, os membros nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Povos da Criança e do Adolescente, CMPCA, onde todos os membros fizeram comparecidos por telefone, para a prestação de contas referente ao ano de dois mil e dezenove para verificar se houve gastos do FIA, Fundo do Infância e Adolescência. O presidente que está entregando o cargo senhor Anderson Carneiro mostrou as planilhas com os valores mostrando que houve, digo houve um saldo em conta no valor de R\$ 4.823,89 e que pelo planilha da prefeita Maria Orgaço o valor de R\$ 15.000,00, não tendo nenhuma despesa. Dessa forma, não houve gastos desses valores. O senhor Anderson explicou quais as funções desse cargo, do presidente do CMPCA, duas são as alterações do cargo, por além da prestação de contas, teremos a eleição para a nova diretoria do CMPCA. O senhor Anderson relatou ainda que podem ser solicitados repasses para a conta do FIA, através da DECLARAÇÕES de Imposto de Renda, pouco fizeram grandes. As contas prestadas pelo presidente referente ao ano de dois mil e dezenove, foram aprovadas sem discussões. Após a aprovação das contas, foi feito a eleição da nova diretoria do CMPCA, onde ficou como presidente Gabriele Aparecida Bonelli, vice presidente Daiana do Nascimento Matos e Secretaria Vanessa Mota Zanella. Todos eleitos e empossados neste ato. Assinaram e presinhetaram os membros presentes. Entom Rodrigo de Souza, Daiane J. Martins, Gabriele Bonelli





Olívia Rodriguez Me
D'Antonio, Anderson Júnior

Assim pinceladas pelas mãos de 7
presentes, reuniram-se no auditório
de Matos Costa, (1ºº reunião), os membros do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
membros do conselho Tutelar; profissionais da Secre-
taria de Assistência Social; profissionais da Secretaria
de Saúde; profissionais da Secretaria Municipal de
Educação; representante da Polícia Militar; representantes
da Escola de Educação Básica Dom Daniel Flávio;
membro da Secretaria Municipal de Agricultura. A
presidente do conselho fez o início da reunião, após
foi feita a explicação dos objetivos da reunião, bem como
os pontos a serem discutidos; explicação de como
funciona o CMDCA e desenvolvimento de fundo da
Iniciativa e Adolescência (FIA). Realizada apresentação
dos conselheiros Tutelares, especificando funções;
demanda e dúvidas em relação a encaminhamentos.
Representantes da EEB Dom Daniel Flávio pontuaram
necessidades da trabalho percebidas para serem
executadas com os adolescentes do Município, o
fim de proporcionar também a presença dos professores
atrelados. Pontuou-se além disso, a importância
de conscientização e responsabilização das famílias
das crianças e adolescentes; discussão sobre a ter-
culização de responsabilidade pelos famílias para as
instituições e importância da trabalho em rede;
realizada apresentação por cada órgão das problemá-
ticas e dificuldades encontradas. A partir da discussão
entre os presentes surgiu os seguintes propostas:
elaboração de projetos para adolescentes; agendamento
com a Promotoria para afixar pôsteres das medidas

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FVG79871-NRQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 14 de janeiro de 2021.

Geraldo Bortoni - Escrivente Substituto





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PLANO DE AÇÃO

O CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1536/2007 dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem tornar público se **Plano de Ação** para período de Fevereiro 2019 a dezembro de 2021, constituindo-se num debate com o membros do que trabalham na área de Criança e Adolescente. Valendo-se da importante prerrogativa institucional do CMDCA e a prioridade absoluta que todos e em principal à criança e o adolescente tenham a defesa garantida pela lei federal nº 8.069/90.

Metas:

1. Divulgar o CMDCA e suas atividades perante a população;
2. Divulgar o FIA e realizar captação de recursos;
3. Divulgar as atividades esportivas e culturais do município;
4. Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares através de palestras e cursos;
5. Promover e fortalecer projetos voltados a prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
6. Promover a convivência social, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida.

Segue quadro explicativo das metas:

Meta:

- Divulgação do CMDCA e suas atividades perante a população,
- Divulgação do FIA realizar captação de recursos.
- Divulgação das atividades esportivas e culturais do município.
- Promover a capacidade continuada dos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares através de palestras e cursos.
- Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção d situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente.
- Promoção da convivência social, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização de esporte como forma de melhoria da qualidade de vida.

Ação:

- Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações, informações sobre a ECA e divulgação dos números dos órgãos de proteção a criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100).
- Campanhas de destinação do Imposto de Renda da pessoa física e jurídica para o FIA.
- Elaborar informativo com as atividades esportivas e culturais promovidas pelas entidades governamentais e não governamentais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- Destinação de recursos para capacitação de conselheiros tutelares CMDCA.
- Realização de campanhas preventivas como uso indevido de drogas, violência contra crianças e adolescente, saúde bucal entre outras.
- Orientar e auxiliar professores, nas reuniões pedagógicas, para observar e denunciar possíveis suspeitas de violência contra a criança e o adolescente, sem medo de represálias.
- Atividades esportivas, culturais e de lazer. Educação do trânsito entre outras.

Prazo:

- Continuo.

Responsável e Parceiros:

- CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação e demais Secretarias.

